PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por Lote**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) Data para retirada do edital: **até 27/07/2022**
b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 10h30 do dia 27/07/2022**.
c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 10h40 do dia 27/07/2022**.
d) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Aquisição parcelada de uniformes para os alunos matriculados na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes e camiseta, calção esportivo, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.

3.1.4 **-** Correrão por conta e risco da empresa vencedora do processo licitatório, as despesas de transporte dos produtos até o local de entrega especificado na autorização de fornecimento responsabilizando-se por todos os encargos sociais decorrentes de trabalho de seus prepostos ou empregados, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Também serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital.

3.2.2. Os uniformes deverão ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC. A entrega deverá ser feita em até 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os uniformes deverão ser entregues empacotados individualmente, contendo o nome completo do aluno e o tamanho solicitado, conforme a solicitação da Secretaria de Educação oportunidade em que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade.
3.2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
3.2.4.O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
3.2.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.2.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.
.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.
5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.
5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.
5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1**.** Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.
6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.
6.3. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:
a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
Obs. Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
7.1. 3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo III**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação**.**
a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital.
b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ)**;
7.2 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
7.3. – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:
I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:
III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão,** de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– **Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte *deverão ser apresentados fora do envelope* de habilitação no credenciamento.**

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 059/2022
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 039/2022
ABERTURA: 27/07/2022 HORA: 10h30min

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas. A proposta poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Publica** (versão PCO a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail. nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes

8.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
8.1.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
8.2.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
8.2.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
8.3. Na proposta de preço serão consideradas ate quatro casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
8.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.
9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.7.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “I”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “11”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1.A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 059/2022
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 039/2022

ABERTURA: 27/07/2022 HORA: 10h30min

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

b) Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo "V" deste Edital).

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

e) Declaração/Espelho obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.4. **Habilitação Fiscal:**

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal,** comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.

d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5.Habilitação Trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT).**

11.6.Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. " (Grifos meus).

11.6.Qualificação Técnica:

11.6.1.Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital;

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
11.10. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
11.10.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.
11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão,** de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente;***

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:
14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.
16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.
16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. CABE AO MUNICÍPIO:
17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6 - A administração do Município de Ouro Verde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Cabe à Proponente Vencedora:
17.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
17.2.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega do materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
17.2.3. - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos;
17.2.4 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17.2.5. - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.6 - Deverá entregar, durante a vigência da ata ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.
17.2.7 A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
18.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
18.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.2 e 18.3, alíneas “b” e “c”, e no item 18.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.2 e 18.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
18.6. As sanções previstas no item 18.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
18.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

19. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS E VIGÊNCIA DA ATA

19.1.Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes.
19.2 – O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
19.3 – Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do contrato/ata de registro de preço.
19.4. – Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
19.5.O objeto desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitante

horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min e nas secretaria de Administração 07hs:00mim as 12hs:45min,

19.6.O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

20.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.
20.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do item e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
20.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
20.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
20.5.Os preços não serão reajustados.
20.6.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2022/2023:

37 - .. 339000 Aplicações Diretas
8 - . 339000 Aplicações Diretas
41 - 339000 Aplicações Diretas
181- . 339000 Aplicações Diretas
45 e 158. 339000 Aplicações Diretas

22. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
22.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
22.2. O gestor e fiscal da ata da secretaria de Educação srª **Adriana Luzia Basotti,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
23.1.1 - automaticamente:
23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
23.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
23.2.1 - A pedido, quando:
23.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
23.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
23.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
23.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
23.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
23.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
23.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão

registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
24.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
24.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:
a) adiar a abertura da licitação;
b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
24.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
24.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
24.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
24.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
24.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
24.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.
24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo sugerido da proposta de preço
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento
d) ANEXO IV- Declaração Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO V – Declaração;
e) ANEXO VI – Formulário
f) ANEXO VII- Ata de registro de preço

Ouro Verde/SC, 14 de julho de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de licitação: Pregão Presencial Registro de Preço

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINO: ESCOLA MUN. E CRECHE
ASSUNTO: UNIFORME ESCOLAR

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de uniformes para os alunos matriculados na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes e camiseta, calção esportivo, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.

1.1.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.2.. Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital.

1.1.3.Os uniformes deverão ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC. A entrega deverá ser feita em até 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os uniformes deverão ser entregues empacotados individualmente, contendo o nome completo do aluno e o tamanho solicitado, conforme a solicitação da Secretaria de Educação oportunidade em que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade.

1.1.4 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

1.1.5.O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

1.1.6.Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.1.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

1.2.JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1.2.1.**Aquisição de Uniforme Escolar** pois o uso do uniforme oferece segurança, evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar; além da economia, respeito e a igualdade. A serem pagos com recursos próprios em conformidade com os serviços executados.

1.2.2.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ouro Verde – SC, Justifica a presente Licitação, Considerando que a Secretaria Municipal de Educação têm por função ofertar uma educação de qualidade e incentivar os alunos, é que pretendemos distribuir

uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. O uso do uniforme oferece segurança, evita que outras pessoas se infiltrem no meio **escolar**, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão **escolar**; além da economia, respeito e a igualdade.. Para tal, se faz necessária a licitação afim de resolver o problema.
1.2.3.Conforme justificada as necessidades descritas para atendimento do interesse público, para tal, necessário se faz a licitação.

1.3.JULGAMENTO
1.3.1.O julgamento no processo será o de **Lote**
1.4.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
1.4.1.O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	44549 - Camiseta manga Curta Tam nº 01, 02 e 03, em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	20	29,93	
1	2	44550 - Camiseta manga Curta 04, 06 e 08 em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia	UN	100	29,93	
1	3	44551 - Camiseta manga Curta nº 10, 12, 14 e 16 em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	130	36,13	
1	4	44552 - Camiseta manga Curta Tam P em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir,	UN	10	41,83	

		com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.				
1	5	44553 - Camiseta manga Curta Tam M em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia	UN	10	41,83	
1	6	44554 - Camiseta manga Curta Tam G em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	8	41,83	
1	7	44555 - Camiseta manga Curta Tam GG em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia	UN	8	44,66	
1	8	44556 - Camiseta manga longa nº 01, 02 e 03 em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com detalhe e com bordado do brasão do município com suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	20	35,63	
1	9	44557 - Camiseta manga longa 04, 06 e 08 em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a	UN	100	36,96	

		definir com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.				
1	10	44559 - Camiseta manga longa nº 10, 12, 14 e 16 em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	130	44,96	
1	11	44560 - Camiseta manga longa Tam P em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com , brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	10	49,80	
1	12	44561 - Camiseta manga longa Tam M em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	10	49,80	
1	13	44562 - Camiseta manga longa Tam G em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	8	49,80	

1	14	44563 - Camiseta manga longa Tam GG em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas , emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana.	UN	2	49,80	
1					**Valor total do lote**	**21.564,42**
2	15	44564 - Calça nº 01, 02 e 03 Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, , na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia	UN	20	62,30	
2	16	44565 - Calça nº 04/06 e 08 Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia.	UN	82	62,30	
2	17	44566 - Calça nº 10, 12, 14 e 16 Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, , na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia.	UN	119	69,36	
2	18	44567 - Calça Tam P Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia	UN	11	79,63	
2	19	44568 - Calça Tam M Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas	UN	10	79,63	

		cores padrão em serigrafia				
2	20	44569 - Calça Tam G Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia.	UN	8	79,63	
2	21	44570 - Calça Tam GG Em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes, cor a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia.	UN	8	83,96	
2	22	44571 - Jaqueta nº 01, 02 e 03 em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	20	148,56	
2	23	44572 - Jaqueta nº 04, 06 e 08 em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	90	148,56	
2	24	44573 - Jaqueta nº10, 12, 14 e 16 em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	134	148,56	
2	25	44574 - Jaqueta Tam P em doptel plus forro leve furadão,	UN	15	176,66	

		dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. . E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.				
2	26	44575 - Jaqueta Tam M em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	10	176,66	
2	27	44576 - Jaqueta Tam G em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia.	UN	10	176,66	
2	28	44577 - Jaqueta Tam GG em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, bordado no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia	UN	10	176,66	
2					**Valor total do lote**	**61.787,73**
3	29	44578 - Aquisição de camisetas esportivas manga curta, decote V, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos M, cor a definir.	UN	10	78,00	
3	30	44579 - Aquisição de camisetas	UN	20	78,00	

		esportivas manga curta, decote V, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos G, cor a definir.				
3	31	44580 - Aquisição de camisetas esportivas manga curta, decote V, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos GG, cor a definir.	UN	10	78,00	
3	32	44581 - Aquisição de camisetas esportivas manga curta, decote redondo, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos P, cor a definir.	UN	35	78,00	
3	33	44582 - Aquisição de camisetas esportivas manga curta, decote redondo, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos G, cor a definir	UN	40	78,00	
3	34	44583 - Aquisição de camisetas esportivas manga curta, decote redondo, tecido 100% poliéster com gravação nas costas e brasão do município na parte da frente em serigrafia, tamanhos GG, cor a definir.	UN	35	78,00	
3	35	44584 - Aquisição de calção esportivo, tecido 100% poliéster com gravação do brasão do município na parte da frente em serigrafia, com elástico no cós tamanhos P, cor a definir.	UN	35	60,60	
3	36	44585 - Aquisição de calção esportivo, tecido 100% poliéster com gravação do brasão do município na parte da frente em serigrafia, com elástico no cós tamanhos G, cor a definir.	UN	40	60,66	
3	37	44586 - Aquisição de calção	UN	35	60,66	

		esportivo, tecido 100% poliéster com gravação do brasão do município na parte da frente em serigrafia, com elástico no cós tamanhos GG, cor a definir				
3					**Valor total do lote**	**18.370,50**

1.5. ESPECIFICAÇOES TECNICAS: Camiseta manga curta e longa em poliviscosi anti-piling, decote redondo, cor a definir, com brasão do município em suas cores padrão no lado esquerdo e nas costas, emblema da secretaria municipal de educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e com punho de ribana e com detalhes nas mangas em cores a definir. Jaqueta em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, punho com elástico e com detalhes, cor a definir, no lado esquerdo o brasão do município com suas cores padrão. E costas estampa da secretaria municipal de Educação de Ouro Verde em uma cor em serigrafia e calça, em doptel plus forro leve furadão, dois bolsos frontal, cós com elástico e cordão com detalhes na lateral das pernas cores a definir, na perna esquerda o brasão do município com suas cores padrão em serigrafia.

1.6 DA ENTREGA DO OBJETO :

1.6.1.Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes.

1.6.2 – O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

1.6.3 – Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do contrato/ata de registro de preço.

1.6.4. – Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6.5.O objeto desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitante horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min e nas secretaria de Administração 07hs:00mim as 12hs:45min,

1.6.6.O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço. **PRAZO DE VIGENCIA: O ata terá vigência de 12 meses (doze meses).**

1.7.RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Adriana Luzia Basotti

1.8 CONDIÇOES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1.8.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.

1.8.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do item e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

1.8.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e

do processo licitatório.
1.8.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
1.8.5.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

1.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE OURO VERDE
Dotação Orçamentária: 40001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - (11/07/2022)
Fonte Recurso: Recursos Ordinários
Despesa: 8,181,37,41
Ação: 2.90 e 2.16
Saldo do Orçamento: R$ 649.341,13
Valor para a Ação: R$ R$ 258.337,80

1.10 OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE
1.10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
1.10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
1.10.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
1.10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
1.10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
1.10.6 - A administração do Município de Ouro Verde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
1.11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1.11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1.11.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega do materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
1.11.3. - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos;
1.11.4 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.5. - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.11.6 - Deverá entregar, durante a vigência da ata ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.
1.11.7 A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

1.12 QUALIFICAÇÃO TECNICA

1.12.1 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

1.12.2.Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital;

1.13. INFORMAÇOES RELEVANTES:

Fica a contratada responsável por toda matéria prima, toda mão de obra qualificada, assistência técnica de profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais, e qualquer outro encargo que envolva a realização do objeto além de todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: A presente licitação tem por Registro de Preço para Aquisição parcelada de uniformes para os alunos matriculados na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes e camiseta, calção esportivo, Conforme anexo do edital.

Dados da empresa:
Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____
Telefone: (___)_____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF:_____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Ouro Verde, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão, conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local e Data: __/__/____.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA
Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- **Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....
PROCESSO LICITATÓRIO N./.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas
que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório;
que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).;
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Local e data

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial junto envelope 02.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº..../202...
PROCESSO n./202...
PREGÃO n.º 00..../202...

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo n°,Pregão Presencial SRP n°, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s):, CNPJ/MF n°, representado pelo seu , Sr. (qualificação), à saber:portadora do RG sob n..... e inscrita no CPF sob n., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente ata, tem por Registro de Preço para Aquisição parcelada de uniformes para os alunos matriculados na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes e camiseta, calção esportivo. Conforme especificações constantes no edital e **Anexo I do Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n./.....**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

1.2. Apresente ata é destinado, para a Secretaria de Assistência social do Município Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital.
2.2. Os uniformes deverão ser entregues na Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/ SC. A entrega deverá ser feita em até 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os uniformes deverão ser entregues empacotados individualmente, contendo o nome completo do aluno e o tamanho solicitado, conforme a solicitação da Secretaria de Educação oportunidade em que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade.

2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
2.4.O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
2.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.6 - A administração do Município de Ouro Verde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega do materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.3. - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos;
6.4 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5. - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.6 - Deverá entregar, durante a vigência da ata ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.
6.7 A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8 .1Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta, Creche Maria José de Menezes.
8.2 – O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
8.3 – Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do contrato/ata de registro de preço.
8.4. – Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.O objeto desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitante horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min e nas secretaria de Administração 07hs:00mim as 12hs:45min,
8.6.O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.7. PRAZO DE VIGENCIA: O ata terá vigência de 12 meses (doze meses).

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

h) Não retirar a Nota de Empenho;
i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
m) Comportar-se de modo inidôneo;
n) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

e) advertência;
f) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
g) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n./...., às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, de de

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1_____ **2**_____